



OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BONIFICAÇÃO
E DESPESAS INDIRETAS-BDI-I
OBRAS DE R\$ 1.500.000,00 ATÉ R\$ 75.000.000,00

Grupo A Despesas Indiretas		
1	Administração central	4,50%
2	Riscos	0,57%
Total do Grupo A =		5,07%
Grupo B Benefício		
3	Seguro de risco da Engenharia	0,60%
4	Garantia	0,21%
5	Lucro bruto	7,50%
6	Despesas financeiras	0,59%
Total do Grupo B =		8,90%
Grupo C Impostos		
7	ISS	5,00%
8	PIS	0,65%
9	COFINS	3,00%
Total do Grupo C =		8,65%
Cálculo do BDI		
$\text{BDI} = \{[(1+A) \times (1+B)] / (1-C) - 1\} \times 100$		25,26%

Notas:

1. Alíquota do ISS determinada pela "Relação de Serviços" do município onde se prestará o serviço, conforme art 1º da Lei Complementar nº 116/2003. Ressalta-se que, conforme o art. 8º dessa Lei, a alíquota máxima admitida é de 5%. Além disso, registra-se, ainda, que deve-se verificar na legislação municipal se essa possibilita a redução da base de cálculo do tributo, pois conforme o §2º, inciso I do artigo 7º da LC 116/2003, a base de cálculo do ISS é o preço do serviço, excluindo-se o valor dos materiais.
2. Alíquota máxima do PIS é de até 0,65%, conforme inciso V do artigo 15 da Lei nº 10.833, que estende seus efeitos à Lei nº.10.637/02 em consonância ao regime de tributação cumulativo;
3. Alíquota máxima do COFINS é de 3,00% em conformidade com a lei nº 10.833/03.
4. Os percentuais dos itens que compõem analiticamente o BDI são os limites referenciais máximos admitidos pela Administração, consoante o art. 40, inciso X da Lei nº 8.666/93.

*Adotado conforme Anexo IX da NT nº 57/CNCG/EPOE/LNCS/CCCE-3/2012